



## PROGRAMA DO CONCURSO

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO  
QUIOSQUE DA PRAÇA DO MUNICÍPIO VINHAIS



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto do Concurso**

O objeto do concurso consubstancia-se na escolha de concessionário para celebração do contrato de concessão do direito de exploração do Quiosque da Praça do Município de Vinhais.

### **Cláusula 2ª**

#### **Entidade Concedente**

A entidade concedente é o Município de Vinhais, com sede na Rua das Freiras nº 13, contacto telefónico nº 273770300 e correio eletrónico [geral@cm-vinhais.pt](mailto:geral@cm-vinhais.pt).

### **Cláusula 3ª**

#### **Publicidade**

1. Os candidatos poderão apresentar propostas no prazo de 10 dias úteis após a publicação do edital, que será afixado no lugar de estilo e na página institucional do Município de Vinhais.

2. O edital deve mencionar:

- a) Identificação e localização do espaço;
- b) Preço base de licitação;
- c) Prazos de pagamento;
- d) Local, forma e data limite para apresentação de proposta;
- e) Elementos que devem integrar a proposta e documentos que a devem acompanhar;
- f) Local, data e hora do ato público.

### **Cláusula 4ª**

#### **Consulta do processo e esclarecimentos**

Após a publicitação do concurso e até ao dia anterior ao ato de apresentação e abertura de propostas, o processo encontrar-se-á disponível para consulta, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Vinhais e no site do Município. Poderão ser obtidos esclarecimentos pelo e-mail: [geral@cm-vinhais.pt](mailto:geral@cm-vinhais.pt).



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### **Cláusula 5ª**

#### **Inspeção do local**

1. Após a publicitação do concurso e até ao dia anterior do ato de apresentação e abertura de propostas, os interessados na exploração poderão inspecionar o local objeto de exploração.
2. Os interessados deverão manifestar essa intenção, por escrito, para o email: [geral@cm-vinhais.pt](mailto:geral@cm-vinhais.pt).

### **Cláusula 6ª**

#### **Condições de Participação**

1. O concurso é aberto a todas as pessoas individuais e coletivas, legalmente autorizadas a exercer a atividade comercial de restauração ou similar.
2. A candidatura faz-se pela apresentação de proposta elaborada nos termos da cláusula 8ª do presente programa de concurso e acompanhada dos documentos referidos na cláusula 9ª.
3. Cada concorrente pode apresentar apenas uma única proposta.

### **Cláusula 7ª**

#### **Valor base de licitação**

É definido o valor base (mínimo) de **200,00€** (duzentos euros) mensais.

### **Cláusula 8ª**

#### **Proposta**

1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com a minuta constante do Anexo I com indicação do valor da renda mensal a pagar, a qual deverá ser apresentada dentro de envelope autónomo, devidamente fechado, contendo no seu exterior a descrição "Proposta de Preço", não podendo haver referência ao preço proposto em qualquer outro documento ou elemento apresentado, sob pena de exclusão.
2. O valor deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

3. Deverá aceitar sem reservas, todas as cláusulas expressas no caderno de encargos e no programa do concurso.

### **Cláusula 9ª**

#### **Documentos de habilitação**

Todos os interessados deverão, ainda, apresentar em envelope autónomo fechado, contendo no seu exterior a descrição "Documentos" os seguintes elementos, sob pena de exclusão

- a) Declaração conforme Anexo II;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e nestes casos acompanhado de fotocópia do cartão de contribuinte, no caso de pessoas singulares; certidão permanente do registo comercial, no caso de pessoas coletivas;
- c) Certidões de situação regularizada perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município de Vinhais.
- d) Declaração do início da atividade comercial.

### **Cláusula 10ª**

#### **Modo de apresentação das propostas**

1. Os envelopes "Documentos" e "Proposta de Preço" devem ser inseridos num terceiro envelope fechado com o nome do proponente e a inscrição "Proposta de Exploração Quiosque da Praça do Município de Vinhais".
2. Os envelopes que contêm as propostas e os documentos serão abertos em ato público.
3. A proposta e os documentos que acompanham a proposta terão que ter todas as páginas numeradas e rubricadas.

### **Cláusula 11ª**

#### **Entrega das propostas**

As propostas apresentadas nos termos da cláusula 10ª, devem ser entregues pessoalmente no dia, hora e local da realização do ato público.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### Cláusula 12ª

#### Causas de exclusão

1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:
  - a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos na cláusula 9.º do presente Programa;
  - b) A existência de dívidas à Autoridade Tributária, à Segurança Social e ao Município de Vinhais.
2. Constituem causas de exclusão das propostas:
  - a) A não observação do disposto na cláusula 10.ª do presente Programa;
  - b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;
  - c) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação indicado na cláusula 7ª.

### Cláusula 13ª

#### Ato público

1. O ato de apresentação e abertura das propostas é público e tem lugar no dia 18 de maio pelas 10:00 horas, no Edifício dos Paços do Município.
2. Ao ato de apresentação e abertura de propostas pode assistir qualquer interessado, no entanto apenas podem intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.
3. Os concorrentes que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do documento de identificação ou documento equivalente.
4. Os concorrentes podem fazer representar-se por procuradores, que neste caso terão de apresentar uma procuração, sob a forma escrita e cujo modelo consta do Anexo III, da qual conste a indicação expressa dos poderes conferidos (poderes para intervir no ato de apresentação e abertura das propostas para a exploração do Quiosque da Praça do Município de Vinhais, o nome e o número do cartão do cidadão/bilhete de identidade.
5. Os concorrentes ou os seus representantes podem, no ato público:
  - a) Pedir esclarecimentos;



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

- b) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável, ao programa do concurso, ao caderno de encargos ou ao aviso relativo à exploração do Quiosque da Praça do Município de Vinhais;
  - c) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro concorrente, das respetivas propostas ou contra a sua própria admissão condicionada ou exclusão, ou da entidade que representam;
  - d) Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações do júri tomadas no âmbito do ato público;
  - e) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável, a fixar pelo júri;
  - f) Obter cópia dos esclarecimentos prestados no âmbito do concurso.
6. As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos podem consistir em declaração ditada para a ata ou em petição escrita.
7. O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio ato público.
8. As deliberações do júri, tomadas no âmbito do ato público, são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários dessas deliberações.

### **Cláusula 14ª**

#### **Tramitação do ato público**

1. O presente procedimento é conduzido por um Júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. O Júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.
3. O presidente do Júri inicia o ato público com a solicitação da entrega, pelos concorrentes, dos envelopes que contêm as propostas e conseqüente elaboração da lista dos concorrentes.
4. Seguem-se os seguintes atos:



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

- a) Explicação das condições gerais e especiais que regem o presente procedimento, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados;
  - b) Leitura da lista das candidaturas apresentadas;
  - c) Abertura dos envelopes com as propostas recebidas com exceção do envelope que contém a “Proposta de Preço”, e análise formal dos elementos e documentos apresentados;
  - d) Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos;
  - e) Abertura dos envelopes que contêm a “Proposta de Preço”;
  - f) Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes no ato público e verificação dos respetivos poderes.
5. Na impossibilidade de adjudicação, por haver empate no valor das propostas, o desempate será feito por licitação com os candidatos que apresentaram candidaturas com o mesmo valor.
6. Após o cumprimento das formalidades descritas nos números anteriores, o objeto do presente concurso é adjudicado provisoriamente pelo Júri ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.
7. A decisão de adjudicação provisória é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.
8. No final do ato público, é elaborada ata que deve ser sempre assinada pelo secretário e pelo presidente do Júri.

### **Cláusula 15ª**

#### **Concessão Definitiva**

1. A decisão de concessão definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais.
2. O concessionário será notificado do dia, hora e local da outorga do contrato escrito.

### **Cláusula 16ª**

#### **Minuta do contrato escrito**

1. Apresentados os documentos de habilitação, a minuta do contrato é enviada ao concessionário, para aceitação, considerando-se a mesma aceite quando não haja reclamação contra esta nos 5 dias subseqüentes ao da notificação.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

2. O concessionário poderá reclamar da minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
3. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao concessionário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

### **Cláusula 17ª**

#### **Falsidade de documentos**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da cessação e dos atos subsequentes.

### **Cláusula 18ª**

#### **Omissões e dúvidas**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto ou que suscite dúvidas de interpretação, caberá ao Presidente da Câmara Municipal decidir.

O concessionário deve identificar e comunicar, antes do início da exploração, quaisquer erros, omissões ou dúvidas de interpretação existentes nas peças do procedimento que possam interferir com a execução da concessão.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### ANEXO I

#### MINUTA DA PROPOSTA

#### CONCURSO PARA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE VINHAIS

Nome, estado civil, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador/a do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, emitido pela República Portuguesa e válido até \_\_/\_\_/\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, com residência na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, ofereço pela exploração do Quiosque da Praça do Município de Vinhais, o montante mensal de \_\_\_\_\_ (extenso e numerário).

Para o efeito, declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas expressas no caderno de encargos e no programa do concurso e o compromisso de que me submeto à legislação e ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com renúncia a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### ANEXO II

#### MINUTA DA DECLARAÇÃO

(Alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data]

[Assinatura (18)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### Anexo III

#### MINUTA DE PROCURAÇÃO

..... (identificação do concorrente), constitui seu bastante procurador ..... (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/ bilhete de identidade n.º ....., a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar no ato público promovida pelo Município de Vinhais, a realizar no dia ....., que tem por objeto a exploração do Quiosque da Praça do Município de Vinhais, sito na Rua \_\_\_\_\_, freguesia e concelho de Vinhais. Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se os poderes para apresentar candidatura, participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos, bem como o poder de, no momento e condições definidas no Programa de Procedimento, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se o próprio estivesse a intervir.

..... (local), ..... (data)

(assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)